



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DIGITAL N.º 38814-25-PAT-LIC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 253/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2025 PROCESSO DIGITAL 31887-25-PAT-LIC) QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA CARDOSO EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI

Termo aditivo ao Contrato n.º 253/2025, celebrado em 12/11/2025, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 - Bairro Eldorado - CEP:38700-900, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luís Eduardo Falcão Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **CARDOSO EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI**, CNPJ n.º 31.402.078/0001-66, estabelecida na cidade de Uberaba/MG, na Avenida Isoleta Maria Adão, n.º 511 – Jardim Copacabana, CEP: 38046-746, aqui representada pelo Sr. Alex Cardoso da Silva, CPF n.º XXX.059.XXX-XX, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato, que por força do presente instrumento, as partes ajustam entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

I – O acréscimo de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), representando 6,69% do valor atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Fica acrescido 6,69% do valor atualizado do contrato, nos termos do artigo 124, I, “b” e artigo 125 da Lei n.º 14.133/21.

2.2. O valor global do contrato passa a ser de R\$ 158.450,00 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Dotação: 02309 - 110400 23 695 0004 2.0247 0000 339039 – Produção e Promoção das Política Turística

Fonte de Recursos: 01.0500.0000.0000

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21. E por estarem assim, justas e acordadas, as



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

PARTES assinam, eletronicamente, o presente instrumento, aceitando e reconhecendo como válida as assinaturas digitais.

Patos de Minas-MG, datado conforme assinaturas digitais.

MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CARDOSO EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas: _____
